



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

DECRETO Nº 048, DE 27 DE MAIO DE 2025.

“Abre no Orçamento Municipal, Crédito Adicional Especial autorizado pela Lei nº 3.009, de 27 de maio de 2025, para o atendimento de despesas que especifica”.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a autorização contida na Lei nº 3.009, de 27 de maio de 2025;

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto na Lei Orçamentária do exercício de 2025, um crédito adicional especial no valor de R\$ 55.924,28 (cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos), obedecendo-se a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.07.01 – Divisão Mun. Assistência Social Prom. Social

Programação: 08.244.0016.2050 – Coord. Administrativa da Assistência Social

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Ficha nº 639

Valor: R\$ 4.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.07.01 – Divisão Mun. Assistência Social Prom. Social

Programação: 08.244.0016.2050 – Coord. Administrativa da Assistência Social

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Ficha nº 640

Valor: R\$ 31.951,32

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.07.01 – Divisão Mun. Assistência Social Prom. Social

Programação: 08.244.0016.2050 – Coord. Administrativa da Assistência Social

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Ficha nº 641

Valor: R\$ 19.972,96

Art. 2º. Os créditos autorizados no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, conforme dispõe o inciso II do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldomiro Xavier de Souza Filho”, aos 27 dias do mês de Maio do ano de 2025.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI

Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa